



## Comunicado Oficial n.º 35

2022/2023

### Taça de Campeão de Inverno Liga 2

A Associação de Futebol do Algarve vem por este meio divulgar o Programa de Jogos da Taça de Campeão de Inverno Liga 2 2022/2023.

Faro, 23 de novembro de 2022

A Direção da Associação de Futebol do Algarve

## Regulamento

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, na decorrência da delegação de poderes da Federação Portuguesa de Futebol, ao abrigo dos seus Estatutos, à Associação de Futebol do Algarve.

#### ARTIGO 2º OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Taça de Campeão de Inverno - Liga 2, competição oficial organizada pela AFA.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Campeonato, Prova ou Competição, será tida como feita à Taça de Campeão de Inverno - Liga 2.

#### ARTIGO 3º ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

1. A Competição tem a denominação oficial de Taça de Campeão de Inverno - Liga 2, podendo ser alterada, no todo ou em parte.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFA através de Comunicado Oficial.
3. A AFA e os Clubes participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
4. Em casos devidamente justificados, a AFA pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFA no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

## **ARTIGO 4º ÉPOCA DESPORTIVA**

A Competição realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.

## **ARTIGO 5º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS**

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas.
2. As referências à Associação de Futebol do Algarve (AFA) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

## **ARTIGO 6º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA**

1. A prova é realizada em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever de:
  - a) zelar pelo nome e reputação da prova;
  - b) colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
  - c) prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
  - d) cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
  - e) impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administração pela mesma pessoa em mais do que um Clube;
  - f) impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoa em mais do que um Clube nesta Competição.
3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube, salvo

tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
5. Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube nesta prova.
6. A AFA pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.

#### **ARTIGO 7º ORGANIZADOR E PROMOTOR**

1. A Taça de Campeão de Inverno - Liga 2 é organizada pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrem como sendo detidos pelos Clubes.
2. A Taça de Campeão de Inverno - Liga 2 é promovida pela A.F. Algarve, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

#### **ARTIGO 8º FORMATO DE PROVA**

1. O formato da Competição será definido e previsto em Comunicado Oficial, e o mesmo faz parte integrante do presente regulamento.

#### **ARTIGO 9º ACESSO À COMPETIÇÃO**

1. Os Clubes ou sociedades desportivas têm de confirmar a sua participação na prova, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

## **CAPÍTULO II**

## **ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

### **ARTIGO 10º CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES**

1. Se no final do tempo regulamentar as equipas estiverem em situação de igualdade, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo, para efeito de determinação do vencedor.

## **CAPÍTULO III**

## **INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

### **ARTIGO 11º ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES**

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.
2. O acesso da equipa visitante aos balneários deve ser disponibilizado pelo clube visitado com a antecedência mínima de 90 minutos antes do início do jogo.

### **ARTIGO 12º ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM**

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
  - a) Delegados dos Clubes participantes, quando autorizados pela Equipa de Arbitragem;
  - b) Delegados de jogo da AFA;
  - c) Membros do Conselho de Arbitragem;
  - d) Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.

## CAPÍTULO III

## JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

### ARTIGO 13º INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar no Taça de Campeão de Inverno - Liga 2 os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela FPF, podendo ser Amadores ou Profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.

## CAPÍTULO IV JOGOS

### ARTIGO 14º LEIS DO JOGO

1. Os jogos da Competição são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

### ARTIGO 15º DURAÇÃO DOS JOGOS

1. Os jogos da Competição terão a duração de 40 minutos (20+20) com intervalo de 10 minutos.
2. Em caso de impossibilidade de o jogo ser disputado de forma cronometrada, a AFA indicará atempadamente as condições de disputa do jogo por tempo corrido.

### ARTIGO 16º EQUIPAMENTOS

1. Quando os clubes utilizarem equipamentos semelhantes e de difícil destrição, mudará o equipamento a equipa visitada.

### ARTIGO 17º BOLAS

1. Compete à equipa visitada a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
2. A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, são publicados em Comunicado Oficial.

## **ARTIGO 18º DELEGADO AO JOGO DA A.F.A.**

1. A A.F.A. pode nomear delegados para os jogos, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento, e ajudar ao normal desenrolar da organização do jogo.

## **ARTIGO 19º COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES**

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela FPF enas Leis do Jogo.
2. Os clubes podem designar até sete jogadores suplentes na ficha técnica, ou até 9, se dois jogadores constantes na ficha técnica, forem, obrigatoriamente, Sub20.
3. As substituições não têm qualquer limitação nem distinção de posição, podendo os jogadores substituídos voltar a competir nesse jogo.
4. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
  - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
  - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
5. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA pelo médico do respetivo clube.
6. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

## ARTIGO 20º COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
  - a) 7 jogadoras suplentes, ou até 9, se duas jogadoras constantes na ficha técnica, forem, obrigatoriamente, Sub20.
  - b) 5 Dirigentes ou técnicos, de entre os seguintes:
    - i. Até 2 delegados;
    - ii. Treinador;
    - iii. Treinador-adjunto;
    - iv. Treinador estagiário, caso exista, prescindindo do eventual 2º delegado;
    - v. Médico, ou Enfermeiro, ou Fisioterapeuta, ou Massagista, ou Técnico habilitado em Suporte Básico de Vida.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal e, em alternativa, um médico, enfermeiro, fisioterapeuta ou técnico habilitado em Suporte Básico de Vida.

## ARTIGO 21º HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os clubes participantes na prova, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).
2. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
3. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.



4. Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontrar impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.
5. Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador.
6. Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

## **CAPÍTULO V TROFÉUS E PRÉMIOS**

### **ARTIGO 22º OFERTAS**

1. A Associação de Futebol do Algarve oferecerá ao clube vencedor da Taça de Campeão de Inverno - Liga 2, o troféu de vencedor da competição, bem como 20 medalhas individuais.
2. O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da Associação de Futebol do Algarve medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.
3. A Associação de Futebol do Algarve oferecerá ao clube finalista da Taça de Campeão de Inverno - Liga 2, 20 medalhas individuais.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **ARTIGO 23º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS**

1. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.



## FORMATO

### ÉPOCA 2022/2023

#### Disposições Gerais:

1. A Taça de Campeão de Inverno – Liga 2 é disputada por duas equipas.
2. As duas equipas participantes na prova, são as duas primeiras classificadas da Liga 2 Algarve Futsal, à data de conclusão do final da 1ª Fase, independentemente de jogos que se encontrem por realizar, em virtude de adiamentos.
3. A Taça de Campeão de Inverno – Liga 12, é disputada numa fase única.

#### Fase Única

1. As duas equipas participantes jogarão a final da competição, em jogo único.